



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 08/05/2023

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de maio de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

“REGULAMENTOS -----

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO - TARIFÁRIO SOCIAL - MARIA DA GRAÇA DE SOUSA LOPES GOMES: -----

Presente um requerimento de Maria da Graça de Sousa Lopes, residente na Rua Principal, número seis, na localidade de Encoberta, freguesia de Pindo, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto no artigo noventa e três do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Águas Residuais, em vigor nesta Autarquia, a concessão da tarifa social, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor:-----

“UM - PETIÇÃO: -----

A senhora Maria da Graça de Sousa Lopes, com morada na Rua Principal, número seis, da localidade de Encoberta, freguesia de Pindo, na qualidade de titular do contrato de fornecimento de água número sete mil duzentos e vinte, vem ao abrigo do artigo noventa e três do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Águas Residuais, em vigor neste Município, solicitar a tarifa social.-----

DOIS - ENQUADRAMENTO JURÍDICO: -----

De acordo com o artigo noventa e três do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Águas Residuais, a Entidade Gestora disponibiliza tarifários sociais aplicáveis a utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social;-----

Nos termos do número dois, do referido artigo, considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais;-----

- Complemento solidário para idosos; - Rendimento social de inserção; - Subsídio social de desemprego; - primeiro escalão do Abono de Família; - Pensão social de invalidez; -----

De harmonia com o número três, do artigo em questão, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade ou no alargamento do



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

primeiro escalão do consumo de água previsto no artigo noventa, até quinze metros cúbicos; -----

A requerente veio, posteriormente, ao processo dizer que a tarifa social que pretende é a isenção das tarifas de disponibilidade.-----

QUATRO - CONCLUSÃO: -----

*Assim, de acordo com os pressupostos anteriores e, verificado que de acordo com a documentação apresentada a mesma usufruiu do primeiro escalão do abono de família, o que, nos termos do número cinco, do artigo oitenta e seis deverá o processo ser submetido à Câmara Municipal (Entidade Gestora) **para proceder à atribuição da tarifa Social, designadamente à isenção das tarifas de disponibilidade.** -----*

À consideração superior."-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, proceder à atribuição da tarifa Social, designadamente à isenção das tarifas de disponibilidade a Maria da Graça de Sousa Lopes, residente na Rua Principal, número seis, na localidade de Encoberta, freguesia de Pindo, deste Concelho." -

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 09 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara,